

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 29/2014
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
RELATÓRIO

1. Trata-se do Projeto de Lei, de autoria do Prefeito, autuado sob o n.º 29, de 2014, que altera a redação do art. 3º da Lei nº 1.118, de 30 de junho de 2014, que *“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá outras providências”*.
2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, nos termos do artigo 233 do Regimento Interno desta Casa.
3. Era o que cabia relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

4. A matéria foi aprovada na forma original, mas o texto nele inserido apresenta pequena impropriedade técnica, ao descrever a ementa da lei a ser alterada no seu corpo, mais precisamente no seu artigo 1º, quando o correto, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, é fazê-la constar da própria ementa, de modo a evitar dúvida quanto à sua identificação.
5. Outra modificação que estamos propondo diz respeito ao preâmbulo do projeto de lei, que contém a cláusula da autoridade sancionadora da lei, que veio sem a referência do ato legal que lhe atribui a competência. Muito embora não haja no modelo utilizado qualquer erro, que segue o critério utilizado, por exemplo, pela União, é mais apropriado ao nosso caso que seja utilizado o texto que estamos propondo.
6. Além disso, corrigimos os termos auxílio-moradia e auxílio-alimentação, que estavam grafados sem o hífen, considerando-se tratar de termo composto e que exige, de acordo com as regras de ortografia, a hifenização.
7. No mais, a matéria não apresenta nenhuma outra impropriedade técnica, erro material ou imperfeição gramatical foi verificada no texto, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer.

CONCLUSÃO

8. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei nº 29/2014 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 132 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer e com a qual deverá ser submetido à sanção do Prefeito.

Sala das Comissões, 15 de Novembro de 2014.

Vereador CABO CUSTÓDIO
Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 029/2014

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 1.118, de 30 de junho de 2014, que *“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá outras providências”*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 1.118, de 30 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. No caso de concessão de auxílios em recursos pecuniários, ficam estabelecidos os valores mínimo e máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais a título de auxílio-moradia e auxílio-alimentação, a cada médico vinculado ao Programa Mais Médicos”. (NR).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas – MG, 5 de Novembro de 2014.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito